

Oriunda da mensagem nº 018/15

Autoriza o Poder Executivo a  
contratar mensalmente com a  
ADDM a "

Poder Executivo

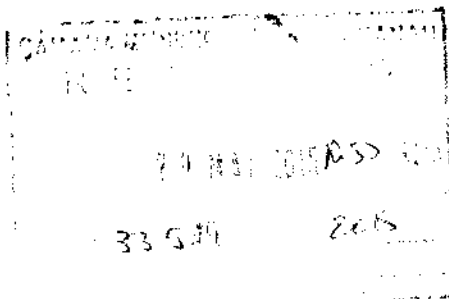
# LABORE

**LEI MUNICIPAL Nº 2.320 / 2015**

**DE 09 / 03 / 2015**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

João Firmino Camargo Neto



AFIXADO  
EM 09/03/15  
Daniele Carlos Moreira  
MAT. 30370

**LEI Nº 2.320, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE, convalida a despesa referente ao Termo de Filiação celebrado com a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE, referente ao exercício de 2014 e dá outras providências.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Governo, autorizado a contribuir mensalmente com a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, conforme os preceitos estatutários, inscrita no CNPJ sob o nº 12.361.168/0001-01, com sede na Rua Maria Tomásia, nº 230, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza, Ceará, no limite mensal de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** A contribuição visa assegurar a participação do Município no trabalho para fomentar o desenvolvimento dos municípios cearenses, através de um conjunto de ações e intervenções sociais, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida, a garantia de direitos e à proteção da criança, adolescente, jovem, idoso e da família, por meio do fortalecimento de políticas públicas estruturantes e transversais em desenvolvimento no Estado do Ceará, bem como a participação do Município em todos os projetos, programas e serviços desenvolvidos na instituição e em suas parcerias, salvaguardando preceitos técnicos estabelecidos por parceiros ou processos seletivos em procedimentos específicos.

**Art. 2º.** Fica convalidada a despesa referente às mensalidades relacionadas ao Termo de Filiação celebrado entre o Município de Maracanaú e a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE, referente ao exercício financeiro de 2014.

**Art. 3º.** As despesas para a fiel execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DE MARÇO DE 2015.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 018/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**